



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO COM BANHEIROS NA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

2. Justificativa

- 2.1. Os serviços referentes a CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO COM BANHEIROS NA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, fazem parte de um processo que visa atender as normas de atendimento ao público, que predizem espaços adequados para população, usuários e demais funcionários da câmara.
- 2.2. Dentro destas premissas foram levantadas as necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal no que diz respeito a qualidade construtiva, segurança dos espaços, acessibilidade, conforto acústico e térmico do ambiente, proporcionando melhor aproveitamento da estrutura física do local.
- 2.3. Os serviços supramencionados são justificados pela responsabilidade de preservação e manutenção do local público em bom estado de utilização, assim como, a obrigatoriedade desta casa legislativa em realizar manutenção corretiva e preventiva deste local, propiciando assim, maior conforto e segurança aos seus usuários.

3. Detalhamento do Objeto

- 3.1. Os objetos a serem fornecidos constam nas planilhas que seguem nos autos do processo, estando especificadas: Item, descrição dos serviços, valor e período de execução físico-financeiro de cada serviço apresentado.

4. Forma de Execução

- 4.1. Os serviços contratados serão realizados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global.
- 4.2. Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas da Empreiteira e demais Responsáveis Técnicos pela execução.
- 4.3. Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com os documentos fornecidos a empresa, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só serão admitidas com autorização do Responsável Técnico pelo projeto ou Responsável Técnicos pela fiscalização da obra.
- 4.4. Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refaze-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- 4.5. Caberá à empreiteira contratada proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito (container) de materiais, mantendo o local dos serviços sempre organizado e limpo, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.
- 4.6. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos. Esta responsabilidade é da empresa CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eventuais acidentes ou não cumprimento de leis e normas do trabalho. Todo material a ser empregado na obra deverá ser de boa qualidade. Poderá a fiscalização



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

exigir amostras de materiais para serem analisados obtendo a comprovação ou não de sua qualidade.

- 4.7. No caso da empreiteira/empresa querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentaria completa, que permita comparação, pelo responsável pela fiscalização da obra, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.
- 4.8. Garantir aos colaboradores acesso e uso de equipamentos de proteção.

5. Forma de Pagamento e Fiscalização

- 5.1. O pagamento será efetuado mediante medições e acompanhamento do Técnico Fiscal da Obra por parte da Câmara Municipal de Vereadores, conforme Cronograma Físico e Financeiro da obra, parte integrante do certame.
- 5.2. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços contendo em anexo, todas as inserções e relatório detalhado das quantidades de cada uma delas referentes ao valor da nota, além das certidões negativas do INSS/Receita Federal, FGTS, Estadual e Municipal e fazer constar banco agência e conta.
- 5.3. Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da Câmara Municipal a ser designado posteriormente por meio de Portaria, devendo este:
 - a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
 - b) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA
- 5.4. À fiscalização compete, entre outras providências:
 - a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
 - b) recusar qualquer serviço que apresente incorreções e/ou não atenda às especificações contidas no edital, ficando as correções às custas da CONTRATADA.

6. Fundamento Legal

- 6.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.
- 6.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

- 6.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto.
- 6.4. **Diante disso opta-se por aplicar o disposto no Art. 22, Inciso II, § 2o, da Lei 8666/1993, para a realização da presente licitação.**

7. Prazo de Vigência

- 7.1. A validade do Contrato será 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 e avaliadas a necessidade e a qualidade dos serviços e se os valores estão compatíveis com os praticados pelo mercado.

8. Obrigações da Contratada

- 8.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.2. Fornecer o número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
- 8.3. Deverão ser obedecidos os requisitos das normas da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS;
- 8.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 8.5. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;
- 8.6. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 8.7. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 8.8. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 8.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.10. A empresa **CONTRATADA** é responsável pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.11. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

- 8.12. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.13. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14. Utilizar os produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 8.15. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
- 8.16. A **CONTRATADA** deverá manter no local das obras:
 - a) Livro de ocorrências;
 - b) Cópia do contrato e de seus anexos;
 - c) As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços;
 - d) O registro das alterações regularmente autorizadas;
 - e) Arquivo ordenado das notas de serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos dos serviços;
 - f) Cronograma de execução, com representatividade permanente;
 - g) Cópia das folhas de testes, avaliações e medições realizadas;
 - h) ART do CREA-PA; e
 - i) Documentação expedida por órgão público.

9. Obrigações da Contratante

- 9.1. A contratante pagará à **CONTRATADA** pela mão-de-obra e material, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação;
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;
- 9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 9.4. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 9.5. Cumprir as obrigações assumidas no contrato;
- 9.6. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 9.7. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;
- 9.8. Efetuar pagamento, nos prazos e condições definidas no Termo de Referência;
- 9.9. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do trâmite administrativo do processo de contratação, bem como, na execução do Contrato;
- 9.10. Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 9.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

- 9.12. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.13. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 9.14. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 9.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.16. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento do objeto desta contratação;
- 9.17. Atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 9.18. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.19. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 9.20. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10. Fiscalização

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. Prazo e Local de Entrega

- 11.1. Os serviços serão entregues de acordo com o cronograma físico-financeiro expedido pelo setor competente da Câmara Municipal de Juruti.

12. Rescisão Contratual

- 12.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13. Penalidades e Multas

- 13.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.
- 13.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

14. Dotação Orçamentária

- 14.1. O levantamento dos quantitativos foi baseado no projeto executivo elaborado e fornecido pela Prefeitura Municipal de Juruti, através do levantamento de dados para composição de memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da construção. O



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

valor da contratação foi obtido com auxílio de tabelas de referências, com valores de insumos extraídos da planilha do SINAPI - 04/2023 - SEDOP - 02/2023 - DESONERADO.

14.2. As despesas de correntes da aquisição pretendida, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2023

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

PROJETO/ATIVIDADE		
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI		
CÂMARA MUNICIPAL	01 031 0014 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo	4.4.90.5100 – Obras e Instalações

15. Síntese da Obra e Serviços

15.1. Será tomado por base o Memorial Descritivo e Projeto Executivo de Arquitetura que também faz parte do presente processo e segue em ANEXO.

16. Declaração do Solicitante

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em vigor.

Juruti (PA), 20 de outubro de 2023

JOSÉ HENRIQUE BENITAH VIEIRA

Diretor Geral

Portaria nº 003/2023